LEI ORDINÁRIA Nº 783/2026, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

"Autoriza o Poder Executivo de Novais a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal de 2026, destinado ao custeio de ações de saúde, com recursos estaduais vinculados".

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei de autoria do executivo, aprovada pela Câmara Municipal de Novais, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária, realizada em 16 de novembro de 2026, conforme autógrafo de Lei nº 031/2026 de 17 de novembro de 2026.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município, crédito adicional especial no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao atendimento de despesas de custeio na área de saúde, com recurso financeiro vinculado repassado pelo Governo Estadual, por intermédio do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, sob a programação e classificação a seguir discriminada:

I. Espécie: Crédito Especial

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08.00 Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.301.0007.2018 – Desenvolvimento das Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica

Categoria de Despesa/Elemento Econômico:

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Valor: R$ 200.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Código de Aplicação: 801.008

Lei Ordinária 783/2026, de 17 de novembro de 2026.

Finalidade: Recursos financeiros destinados ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS/SP, para a aquisição de medicamentos essenciais na Atenção Primária à Saúde do Município de Novais, complementar à REMUME.

Número do PT: SES-PRC-2026-01764-DM

Art. 2º. O crédito adicional especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo e será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente de recursos estaduais vinculados transferidos ao Município e não previstos na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Novais, 17 de novembro de 2026.

Paulo Cesar Dias Pinheiro
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa e publicado em diário oficial eletrônico.

Maria Ricarda Domingues
Supervisor de Serviços Administrativos